+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de barracão industrial com estrutura em concreto pré-moldado, cobertura metálica com telhas em aluzinco, fechamento lateral em chapas de concreto, iluminação interna e instalação de poste padrão externo, destinado ao abrigo de maquinários agrícolas, motoniveladoras e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

Local da Obra: Localidade de Mato Escuro – Interior – Município de Palmeira/SC
Área total construída: 200,00 m²
Prazo de execução da obra: 5 (cinco) meses, prorrogável, mediante aceite da Secretária de Obras.
Prazo contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo atender às necessidades das Secretarias de Obras e Agricultura, que carecem de espaço adequado para armazenamento e abrigo de maquinários e equipamentos.
Atualmente, os bens públicos encontram-se expostos às intempéries, o que causa deterioração acelerada e aumento de custos de manutenção.
Dessa forma, a execução desta obra garante:

- Proteção e conservação do patrimônio público;
- Melhoria na eficiência operacional das secretarias envolvidas;
- Redução de custos com manutenção e reparos de equipamentos;
- Atendimento ao interesse público e à economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução técnica adotada consiste na execução de estrutura em concreto pré-moldado, com cobertura metálica e telhas de aluzinco, contemplando fechamentos laterais em chapas de concreto e instalações elétricas com iluminação interna em LED.
Essa tipologia foi escolhida por proporcionar:

- Maior durabilidade e resistência mecânica;
- Rapidez na execução (menor tempo de obra);
- Baixo custo de manutenção;
- Compatibilidade com a utilização prevista (maquinários pesados).

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo todas as etapas, materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para a entrega final do barracão pronto para uso.

A contratada deverá:

- Executar a obra conforme projetos, memoriais e especificações técnicas;
- Fornecer todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários;
- Apresentar ARTs específicas para estrutura e cobertura;
- Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Responsabilizar-se pela segurança e limpeza do canteiro de obras.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Gestora de Contratos, a fiscalização ficará a cargo do setor de engenharia, conforme Portaria N.º 371/2025.

O fiscal da obra deverá:

- Acompanhar o andamento físico-financeiro;
- Emitir relatórios de medição e conformidade;
- Autorizar medições e pagamentos;
- Comunicar irregularidades e propor penalidades, se necessário.

A contratada deverá indicar um responsável técnico habilitado (engenheiro civil), que será o ponto de contato direto com o fiscal.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Critérios:

- As medições serão realizadas em campo, mediante verificação do avanço físico da obra;
- Os valores serão proporcionais ao percentual executado, conforme cronograma físico-financeiro;
- Cada medição deverá vir acompanhada de:
 - Boletim de medição;
 - Relatório fotográfico;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - Nota fiscal correspondente.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após aprovação da medição, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.
- Retenção de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obra poderá ser aplicada como garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa executora será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, conforme o valor estimado e disposições dos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento:

→ **Menor preço global**, atendidas as exigências técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Habilitação técnica e jurídica mínima exigida:

- Registro ativo no CREA;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Responsável técnico habilitado e com atribuições compatíveis;
- Comprovação de que a empresa possui condições de executar serviços de estrutura pré-moldada e cobertura metálica.

8. RESULTADO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços foi realizado pela Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC, com base em cotações de mercado junto a empresas especializadas em estruturas pré-moldadas e na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigente para o Estado de Santa Catarina.

Foram consultadas cinco empresas regionais, obtendo-se os seguintes valores para fornecimento e instalação de barracão pré-moldado em concreto armado, com cobertura metálica e telhamento em aluzinco:

Empresa	Valor Cotado (R$)	Data da Cotação
Soma Estruturas Pré-Fabricadas Ltda	130.000,00	Out/2025
Dtate do Brasil Ltda	174.550,00	Abr/2025
Prandi Pré-Fabricados	178.900,00	Mai/2025
Premoldi Pré-Fabricados	179.096,40	Mai/2025
Duralis Pré-Moldados	178.115,50	Out/2025

Valor médio apurado: R$ 168.132,38
(cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

Além das cotações comerciais, foi elaborado orçamento técnico detalhado com base na Tabela SINAPI (referência março/2023, código 91932 e correlatos), considerando os itens e composições unitárias pertinentes à construção civil. O valor total do empreendimento, após a aplicação do BDI de 20,51%, totaliza:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

R$ 243.717,62 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)
O levantamento foi conduzido pela Engenheira Silviane dos Santos – CREA 048789-6, em 14 de outubro de 2025, e aprovado pela Secretaria de Agricultura. Esse valor servirá de base para a estimativa de despesa e composição do orçamento de referência no edital de licitação para execução do barracão na localidade de Mato Escuro.

9. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

9.1 Atestados de Capacidade Técnica

A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de obras de características e complexidade similares, abrangendo:

- Estruturas em concreto pré-moldado;
- Coberturas metálicas com telhas em aluzinco;
- Área mínima executada de 150 m²;
- Serviços realizados de forma satisfatória.

Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs.

9.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT)

A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado, contendo:

- Identificação completa do profissional;
- Descrição dos serviços compatíveis com o objeto;
- Número da ART correspondente;
- Validação digital no sistema do CREA;
- Data de emissão e assinatura eletrônica.

A CAT comprovará a experiência técnica anterior do profissional em obras de estrutura pré-moldada e cobertura metálica**.**

9.3 Disposições Complementares

- A ausência ou irregularidade na CAT ou nos atestados implicará inabilitação técnica;
- Serão aceitas CATs consolidadas ou individuais compatíveis com o objeto;
- A autenticidade dos documentos poderá ser verificada junto ao CREA-SC;
- O profissional detentor da CAT deverá atuar como responsável técnico da execução da obra.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- **Prazo de execução da obra:** 5 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- **Prazo contratual total:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa técnica e interesse público.
- A prorrogação poderá ocorrer em casos de:
 - Atraso na liberação de área;
 - Condições climáticas desfavoráveis;
 - Acréscimos ou supressões de serviços devidamente justificados;
 - Caso fortuito ou força maior.

11. GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre a estrutura e cobertura, conforme o art. 618 do Código Civil, cobrindo falhas de execução, materiais ou vícios construtivos.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por:

- Execução integral da obra, conforme projetos e normas técnicas;
- Apresentação de projetos executivos e memoriais de cálculo;
- Cumprimento das normas da ABNT (NBR 9062, NBR 8800, NBR 5410, NBR 15129 e NBR 15575);
- Garantia da segurança dos trabalhadores e do entorno;
- Limpeza, organização e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos;
- Manutenção do canteiro e das condições de trabalho;
- Fornecimento de materiais de primeira qualidade e certificados de conformidade.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Palmeira:

- Disponibilizar o local e os projetos básicos;
- Designar fiscal e gestor do contrato;
- Aprovar medições, pagamentos e alterações contratuais;
- Aplicar penalidades quando necessário;
- Fornecer informações e apoio administrativo à execução da obra.

14. BASE LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 40, 41, 117 e 122;
- Código Civil, art. 618 (garantia de obras);
- Normas da ABNT aplicáveis às estruturas, coberturas, instalações elétricas e iluminação;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- Demais legislações correlatas de engenharia, segurança do trabalho e meio ambiente.

15. CONFORMIDADE TÉCNICA E NORMAS APLICÁVEIS

A execução do objeto deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial, mas não se limitando às seguintes:

- NBR 9062 – Projeto e Execução de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto;
- NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 15129 – Telhas Metálicas – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho.

15.1 Comprovação

A licitante deverá comprovar o atendimento às normas por meio da apresentação dos seguintes documentos, quando aplicável:

a) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico (engenheiro civil ou eletricista), afirmando que todos os serviços e materiais empregados atenderão integralmente às normas da ABNT relacionadas à execução da obra;

b) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas elaborados e assinados por profissional habilitado, citando expressamente as normas aplicáveis em cada etapa (estrutura, cobertura, elétrica etc.);

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra, vinculada ao CREA, mencionando no campo de “atividade técnica” que o projeto e a execução atendem às normas da ABNT vigentes;

d) CAT (Certidão de Acervo Técnico), se disponível, comprovando experiência anterior em obras executadas conforme as mesmas normas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada será inteiramente responsável pela fiel execução do objeto deste Termo de Referência, devendo observar todas as condições estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, bem como:

- Garantir a qualidade dos materiais e serviços empregados;
- Cumprir integralmente as normas da ABNT e demais legislações vigentes;
- Manter durante toda a execução da obra um responsável técnico habilitado, com ART registrada junto ao CREA, que responderá pela execução e segurança da estrutura;
- Cumprir todas as exigências de segurança do trabalho e meio ambiente;
- Assegurar o isolamento e a sinalização adequada do canteiro de obras.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

16.2 Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por engenheiro ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Palmeira, que registrará as ocorrências e medições no Diário de Obra, conforme a NBR 12722 – Registro de Construção Civil.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais.

16.3 Alterações e Modificações

Qualquer alteração de projeto, especificação técnica, materiais ou método construtivo somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito da equipe de engenharia da Prefeitura e emissão de termo aditivo contratual, quando for o caso.

16.4 Prazos e Prorrogação

O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A prorrogação do prazo poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica formal e aprovação da contratante.

16.5 Garantia e Manutenção

A contratada deverá garantir a **solidez, segurança e desempenho da obra** pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo, conforme disposto no **art. 618 do Código Civil** e **NBR 15575**.

Durante esse período, eventuais defeitos de execução deverão ser corrigidos **sem ônus** para a Administração.

16.6 Sustentabilidade e Limpeza Final

A contratada deverá cumprir práticas de gestão sustentável, incluindo:

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos de construção;
- Reutilização de materiais sempre que possível;
- Entrega da obra limpa e em perfeitas condições de uso, conforme NBR 15575.

16.7 Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial da obra, exceto em casos devidamente justificados e autorizados expressamente pela equipe de engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.8 Penalidades

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato poderá implicar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

16.9 Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Otacilio Costa/SC como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 Integração Documental

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com:

- O Edital de Licitação;
- O Projeto Arquitetônico e Estrutural;
- O Memorial Descritivo;
- O Cronograma Físico-Financeiro; e
- Demais documentos complementares.

Palmeira, 22 de outubro de 2025.

Luiz Tadeu de Souza
Secretário de Agricultura

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ TADEU DE SOUZA
Data: 11/11/2025 16:53:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br